



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3661 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	29

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	30
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	34
DIRETORIA GERAL	34
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	40
OUVIDORIA JUDICIÁRIA.....	40

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013183-89.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0025863-04.2014.287.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ORESTE MARCOS JANUARIO

DEF. PUBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: SILVIO NERES DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “1. No caso dos presentes autos, verifico que o presente recurso é intempestivo. 2. A sentença combatida foi inserida nos autos originários no dia 18/03/2015 (evento 5, doc. SENT1). 3. No dia 07/04/2015 (terça-feira), foi lançada a intimação eletrônica do requerente/apelante (evento 6), e no dia 17/04/2015 (sexta-feira) foi confirmada a intimação (evento 7). 4. Considerando que nos termos do artigo 508 do CPC, a apelação deverá ser interposta no prazo de 15 (quinze) dias (no presente caso 30 (trinta) dias em razão da parte estar sendo assistida pela Defensoria Pública), tendo o prazo iniciado em 22/04/2015 (quarta-feira) e terminado em 21/05/2015 (quinta-feira), conclui-se que a presente apelação, protocolizada em 27/05/2015 (evento 9), é intempestiva. 5. Destarte, já que comprovada a ausência de um dos

pressupostos objetivos do recurso, qual seja a tempestividade, impõe-se a negativa de seu seguimento. 6. Isto posto, com esteio nas disposições dos artigos 508, 557, caput, do Código de Processo Civil, e 30, II, c, do RITJTO, NÃO CONHEÇO a apelação interposta. 7. Intimem-se. Cumpra-se. 8. Após o trânsito em julgado, archive-se. PALMAS, 14 de setembro de 2015. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator”

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0013423-15.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO Nº 5000065-12.2007.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: INVESTCO S.A.

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA – OAB/SP 78.675, JOSÉ FERNANDO SIMÃO - OAB/SP 146.426, JORGE TADEU GOMES JARDIM - OAB/SP 124.067 e CAMILA PEREZ YEDA OAB/SP 147.451-E (**NÃO CADASTRADOS NO E-PROC**)

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO: THIAGO FRANCO OLIVEIRA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ANULAÇÃO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. ISSQN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA. COMPETÊNCIA PARA COBRANÇA. MUNICÍPIO DA EXECUÇÃO DA OBRA. O imposto ISSQN, tanto na vigência do Decreto Lei no 406, 31 de dezembro de 1968 quanto da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, em se tratando de contrato relativos à construção de uma usina hidrelétrica (Usina de Lajeado), que não se resumia ao mero serviço de projeto e consultoria, é devido no local da construção (Inteligência do artigo 12, “b”, do Decreto Lei no 406, de 1968 e do artigo 3º da Lei Complementar no 116, de 2003). Portanto, de competência do município onde se realizou o serviço de construção. (Precedentes do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 0013423-15.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Investco S.A. e Apelado Município de Miracema do Tocantins-TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume a sentença que julgou improcedentes os pedidos de anulação da guia de recolhimento e de repetição de indébito pleiteados pela INVESTCO, posto o imposto ISSQN ser devido no local da execução da obra, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre a construção civil, englobando os serviços de consultoria necessários para a execução da obra, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE - Revisora e JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 2 de setembro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011561-72.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 03 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DE VEÍCULO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0002088-71.2015.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGAVRANTE: FANNY DOULORES MARIA DE MORAIS

ADVOGADOS: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA e FÁBIO CUSTÓDIO DE MORAES

AGRAVADO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO AUTOMOTIVO - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA – INDEFERIMENTO - FUNDADAS RAZÕES – MANUTENÇÃO - PRESUNÇÃO RELATIVA DA BENECE – PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO IMPROVIDO. 1 – Ao magistrado cabe a análise do pedido de concessão da gratuidade judiciária, devendo para tanto lastrear o conjunto fático - probatório a fim de certificar-se da veracidade das alegações do pedinte. 2 – Não se convencendo do alegado, a inviabilidade de concessão do benéfico é medida que se impõe, por ser relativa e não absoluta a sua presunção. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0011561-72.2015.827.0000 na sessão realizada em 09/09/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Helvécio Maia Neto e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Jacqueline Borges Silva Tomaz. Palmas/TO, 15 de setembro de 2015. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator.

APELAÇÃO Nº 0007119-63.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000151-86.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

APELADOS: NILMA MARIA SIQUEIRA, MURILO AIRES GOMES, ENOS AIRES GOMES, CENTRAL LUBRIFICANTES LTDA ME.

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA. DETERMINAÇÃO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. FALTA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. CITAÇÃO. AUSÊNCIA. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. A ausência da triangularização da relação processual em face da não citação dos executados implica, de ofício, a cassação da sentença que extinguiu o feito por falta de indicação de bens à penhora pelo exequente, determinando-se consequentemente o retorno dos autos à instância singela para prosseguimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0007119-63.2015.827.0000, em que figuram como Apelante HSBC Bank Brasil S.A. e Apelados Nilma Maria Siqueira, Murilo Aires Gomes, Enos Aires Gomes, Central Lubrificantes Ltda ME. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, de ofício, cassou a sentença recorrida e determinou o retorno dos autos ao juízo de origem para prosseguimento do feito, com a regular triangularização da relação processual e, por conseguinte, julgou prejudicado o exame da presente Apelação, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE - Revisora e JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 2 de setembro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

Apostila

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002786-68.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000553-28.2002.827.2729 (AUTOS FÍSICO Nº 3389/02 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO

EMENTA: APELAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL. SENTENÇA QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ANTE A DEMORA EM REALIZAR A CITAÇÃO DO EXECUTADO. - Atraso que não pode ser creditado ao exequente. Processo que permaneceu esperando por mais de cinco anos a expedição, pelo cartório, do mandado de citação. Reconhecimento de culpa da máquina judiciária. Sentença desconstituída. Retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Desa. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 09 de setembro de 2015. Juiz NELSON COELHO FILHO - Relator - convocado.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 21/2015**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-24 DE SETEMBRO DE 2015.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **21ª (vigésima primeira)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte e quatro (24) dias do mês de setembro de 2015, quarta-feira, às 9**

horas ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008230-82.2015.827.0000.

IMPETRANTE: LUIZA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): WALDIR REIS NETO.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS /JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PARAÍSO .

LITIS: PAS: NEC: MANOEL TAVARES DE BRITO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIRÓZ FRAZ

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011890-41.2015.827.9100.

IMPETRANTE: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS.

IMPETRADO: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO EDSON DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIRÓZ FRAZ

3-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - ACR 0008033-30.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PALMEIRÓPOLIS
NÚMERO: 0000527-92.2014.827.2730.

APELANTE: ADILSON POVOA PEREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO EDSON DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIRÓZ FRAZ

4-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - ACR 0011287-65.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PORTO NACIONAL
NÚMERO: 0003746-92.2014.827.2737.

APELANTE: JUCINALDO LACERDA SALES.

ADVOGADO(A): RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA.

APELADO: HERSON GUIMARÃES BARBOSA.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO FAVARO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO EDSON DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIRÓZ FRAZ

5-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012686-32.2015.827.9100 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 5008674-31.2013.827.2706.

EXCIPIENTE: W. F. S. DOS S./J. P. DA S./E. P. B. D./D. P. M. S..

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO/PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO/PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO/IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON.

EXCEPTO: K. C. L..

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIRÓZ FRAZ

6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002890-17.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NÚMERO: 0019751-19.2014.827.2729.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: FRANCISCO DOUGLAS DE ALENCAR COELHO.

ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIRÓZ FRAZ

7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015873-82.2014.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0009833-88.2014.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI/KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

RECORRIDO: MARLENE MARIA CAVALCANTE BRAGA SOUSA.

ADVOGADO(A): MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIRÓZ FRAZ**8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 5010898-09.2013.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 5000021-49.2013.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ELISSON DE NAZARE DOS SANTOS CRUZ.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015724-86.2014.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 5000002-90.2011.827.2710.

RECORRENTE: ALEX GOMES DE OLIVEIRA/SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): ROBSON ADRIANO BESERRA DA CRUZ/JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT/ALEX GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/ROBSON ADRIANO BESERRA DA CRUZ.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014059-35.2014.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000779-49.2014.827.2713.

RECORRENTE: EDUARDO MARIANO DA SILVA.

ADVOGADO(A): TÁTIA GONÇALVES MIRANDA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014056-80.2014.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000687-71.2014.827.2713.

RECORRENTE: ROMILDES EDUARDO DA SILVA.

ADVOGADO(A): TÁTIA GONÇALVES MIRANDA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013959-26.2014.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 5000012-50.2011.827.2738.

RECORRENTE: SÃO PAULO MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS/LOJAS NOSSO LAR.

ADVOGADO(A): ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO/PEDRO CARVALHO MARTINS.

RECORRIDO: ALDINEI DA PAIXÃO LIMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0006389-43.2014.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ NÚMERO: 5000061-72.2011.827.2712.

RECORRENTE: J. MALUCELLI SEGURADORA S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: ANTONIO VALDIVINO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000555-25.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0006705-60.2014.827.2729.

RECORRENTE: SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO.

ADVOGADO(A): MAYARA BENICIO GALVÃO/DHENIZE MARIA FRANCO DIAS.

RECORRIDO: MARCIA MIRELLE MASCARENHAS DE CASTRO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATORS: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009390-02.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0010414-69.2015.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ WILTON BRITO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JANAY GARCIA/ULISSES MELAURO BARBOSA.

RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A):.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009518-22.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0030567-60.2014.827.2729.

RECORRENTE: RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA.

RECORRIDO: OZEIAS RONIÉRE ANDRADE FONSECA.

ADVOGADO(A): FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009675-92.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0000271-21.2015.827.2729.

RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MELO.

ADVOGADO(A):.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012504-46.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0032936-27.2014.827.2729.

RECORRENTE: PR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.

RECORRIDO: CARLITO CARMO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013447-63.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0003442-68.2014.827.2713.

RECORRENTE: BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.

RECORRIDO: CELSO PIRES RAPOSO.

ADVOGADO(A): LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, **FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.****SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).****1º GRAU DE JURISDIÇÃO****ANANÁS****1ª Escrivania Cível****APOSTILA****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS DE Nº 0000574-50.2014.827.2703**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: FRANCISCO FERREIRA LIMA E OUTRO

PROCESSO SEM PARTE RÉ

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Diante do exposto, **ANULO** a sentença judicial, ante a ausência de citação do órgão previdenciário, ao tempo em que JULGO IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, agência de Tocantinópolis – TO, comunicando o indeferimento do pedido, bem como para que devolva os valores depositados em nome de Francisco Araújo Chaves, benefício nº 0973625813 ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 24 de agosto de 2015. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**SENTENÇA****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS DE Nº 0000366-32.2015.827.2703**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

REQUERIDO: MONICA FERREIRA DE SOUZA

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, III, CPC). **Traslade-se cópia da presente sentença para o processo executivo apensado.** Condene o Município ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Cumprida esta última formalidade, determino a remessa imediata dos autos à Contadoria Judicial para atualização do débito exequendo, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria n. 162 do e. TJTO. Em seguida, **EXPEÇA-SE** ofício requisitório

(PRECATÓRIO) ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determina o artigo 100 da Constituição Federal. O cartório judicial deverá observar as instruções contidas no Res. Nº 6/2007 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 1 de setembro de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000667-59.2013.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

REQUERENTE: GILVAN BALBINO CALÇADOS

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANANAS - TO

ADV: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO TO4158

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado e **CONDENO** o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais). O débito deverá ser apurado por simples cálculo, corrigido a partir da citação, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação com base no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, estes últimos a serem pagos ao fundo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, via DARE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 25 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000987-12.2013.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: ANA MARIA MARQUES DA SILVA

ADV: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA TO4740

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na petição inicial e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios os quais fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com base no art. 20, §4º, do CPC, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060 50. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, rquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 03 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000255-31.2013.827.2703

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VIDRAÇARIA NACIONAL LTDA ME

ADV: DEARLEY KUHN TO530

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANANAS - TO

ADV: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO TO4158

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado e **CONDENO** o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais). O débito deverá ser apurado por simples cálculo, corrigido a partir da citação, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação com base no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 25 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000157-17.2011.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: MAIK ORIONE PEREIRA LIMA

REQUERIDO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADV: AILTON ALVES FERNANDES GO16854 E OUTRO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais a serem suportadas pela Parte Requerida. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000458-10.2015.827.2703

AÇÃO: Procedimento Sumário

REQUERENTE: RODINEI PAULA THOBIAS

ADV: MAURICIO TAVARES MOREIRA GO22429

PROCESSO SEM PARTE RÉ

REQUERIDO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ADV: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA TO2512A E OUTRO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas se houver, a serem suportadas pela Parte Requerida. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se com as cautelas de estilo. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as observações de praxe. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.**

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos N. 2009.0007.0210-7

Ação: Reivindicatória

Requerente: Valdivino de Souza

Advogado: Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: **“Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.**

Autos N. 2010.0003.4132-9

Ação: Reivindicatória

Requerente: Florisvaldo Vieira Santos

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: **“Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.**

Autos N. 2011.0007.5549-0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Paulo Roberto Mendes dos Santos

Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/TO 27505

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: **“Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.**

Autos N. 2012.0001.0394-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Diomar Francisco de Moura

Advogado: Ramiro Cezar Silva de Oliveira OAB/TO 21886

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: **“Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.**

Autos N. 2009.0004.2171-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Pereira Campos

Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.**Autos N. 2010.0004.1249-8**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Barros de Brito

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “. Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.**Autos N. 2010.0010.0818-6**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Genival da Silva

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.**Autos N. 2010.0010.0810-0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Terezinha Amorim

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “. Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.**Autos N. 2011.0001.9229-1**

Ação: Reivindicatória

Requerente: Dominga Alves Arcanjo

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.**Autos N. 2011.0003.6200-6**

Ação: Reivindicatória

Requerente: Divanilde Faria Montel Matos

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.**Autos N. 2010.0012.5591-4**

Ação: Reivindicatória

Requerente: Tânia Ribeiro dos Santos

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.

Autos N. 2011.0010.6318-5

Ação: Reivindicatória
Requerente: Ana Lucia Cardoso
Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A
Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.

Autos N. 2011.0010.6320-7

Ação: Reivindicatória
Requerente: Alcina Borges Pugas
Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A
Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.

Autos N. 2011.0011.1591-6

Ação: Reivindicatória
Requerente: Keila de Castro Gonçalves
Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A
Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.

Autos N. 2007.0007.3975-6

Ação: Reivindicatória
Requerente: Sebastião Ribeiro Rosa
Advogado: Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3975
Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “Para no prazo de 10 dias, providenciar o recebimento em cartório do Alvará Judicial de Levantamento de Valores, emitido em favor do(a) autor(a) e seu(a) advogado(a). Araguaçu, 16/09/15.

ARAGUAÍNA **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - Assistência Judiciária -**

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto Auxiliar da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os Autos n. 5000799-44.2012.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA E GETIL SIRIANO DE SOUSA em desfavor FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAÍNA LTDA, sendo o presente para CITAR TECEIROS, eventuais interessados, de todos os termos da ação, que tem por objeto o Lote 14, da Quadra 80 n° 1047, integrante do Loteamento Setor Nova Araguaína, nesta urbe, com área de 421,49 m²; sendo 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) de frente com a Rua 28, pela linha de fundo 14,00m (quatorze metros) com o Lote 20, pela lateral direita 30,10m (trinta metros e dez centímetros) com o Lote 1059, e, pela lateral esquerda 30,10m (trinta metros e dez centímetros) com o Lote 15, em Araguaína/TO, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (23/10/2015). Eu, _____, Ises Maria Rodrigues Costa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 40 DIAS. O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO** sob nº **0013059-39.2015.827.2706**, tendo como requerente **JOSÉ BATISTA DE MORAIS** em desfavor dos requeridos **ANDRELINA MARIA DA SILVA E DEMAIS SUCESSORES DO ESPÓLIO DE ANATOLIO DIAS CARNEIRO**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: "imóvel urbano denominado **Lote 12, da Quadra 15, situado na Rua Darcy Marinho, integrante do Loteamento Manoel Gomes da Cunha, nesta cidade de Araguaína, adquirido em 1981 e lavrado escritura em 1988**" no Livro 60, Folhas 197/198 do Cartório do 2º Ofício de Araguaína - TO, por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **quinze dias**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2015. Eu _____, Auxiliar de Judiciário, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito.**

1ª Vara Criminal

EDITAL **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 4ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado abaixo relacionado, da designação da sessão de julgamento da 4ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

MOISÉS ROSA DE BARROS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido no dia 26 de novembro de 1993, em Floresta do Araguaia – PA, filho de José Aristeu de Barros e de Luzia Rosa de Barros, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 26/10/2015, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 0009714-02.2014.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c artigo 14, inciso II, e artigo 29, caput, por duas vezes, e artigo 155, caput, todos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 16 de setembro de 2015. Eu, _____, escrivã do crime, lavei e subscrevi. Kilber Correia Lopes - Juiz de Direito em substituição automática.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.4161-0/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerente: WELWES CARDOSO DE SOUSA

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria para tomar ciência da decisão proferida às folhas 36/37: "(...) **DEFIRO A LIBERDADE PROVISÓRIA** de **WELWES CARDOSO DE SOUSA**, com estribo no art. 5º, LXVI, CF/88, c/c art. 310, parágrafo único, CPP, (...) Esta decisão servirá como Alvará de Soltura e de ofício para autoridade policial para liberar o preso. Intime-se. Araguaína/TO, 16 de dezembro de 2011. **Herisberto e Silva Furtado Caldas** – Juiz Substituto".

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 16953-57.2014.827.2706, ajuizada por Francisco Pereira dos Santos em desfavor de Dalvina Moreira dos Santos, na qual foi decretada a interdição da requerida, Dalvina Moreira dos Santos, brasileira, solteira, nascida aos 04/08/1942, em Vitória – MA, inscrita na CI/RG nº 136.267-SSP-TO e CPF nº 927.210.281-20, assento de nascimento nº 5.524, fl-36, livro 12, junto ao CRC de Goiatins –TO, filha de Manoel Santana dos Santos e Minelvina Moreira dos Santos, a qual é portadora de enfermidade (CID I 64.9 e I 10) sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curador à interditada, o Sr Francisco Pereira dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, inscrita no RG/CI nº 1376.937- SSP/TO, e CPF nº 729.011.951-72, residente à Rua Bela Vista nº 1080, Bairro São João, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curador foi firmado em 29/01/2015. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 30, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Dalvina Moreira dos Santos, nomeando-lhe Francisco Pereira dos Santos como curador especial, declarando que a curatela é limitada aos cuidados de todos os negócios e bens da curatelada, conforme preconiza o art. 1780 do código civil. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína-TO, 06 de agosto de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de setembro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 0002711-90.2014.827.2707 e Chave nº402231626914, tendo como requerente Maria da Conceição Mendes Bezerra e requeridos Deusanira Alves dos Santos e Alcione Marcos da Silva. Menor: M.S.S; E, sendo ai **CITE** a requerida **mãe biológica DEUSANIRA ALVES DOS SANTOS**, qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo ré como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.(artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze(16/09/2015). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Reconhecimento de Paternidade Post Mortem, processo nº 0001875-83.2015.827.2707 e Chave nº215036281115, tendo como requerente Waldineia Claudino de Sá Teles e requeridos espólio de Oscar Milhomens Fonseca, representado por seus filhos Vanderley Claudino Milhomens, Antonio Bezerra Fonseca, João Bezerra Fonseca, Lubelafaete Bezerra Fonseca, Francisco Jassone Bezerra Fonseca, Maria do Socorro Bezerra, Leda Clesse Bezerra Fonseca e Iuri Pinheiro Milhomens. E, sendo ai **CITE** o requerido **IURI PINHEIRO MILHOMENS**, qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo ré como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.(artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze(15/09/2015). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã, o digitei.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo nº 5000048-60.2003.827.2710

Chave do Processo nº 270266732610

Ação de Cobrança

Requerentes: Maria Dinalva Alves dos Santos Paixão e Albino Moraes da Paixão

Requerido: Uranélio Salves de Sousa

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam as partes requerente, intimadas, da sentença a seguir transcrita: “ Processo nº 5000048-60.2003.827.2710. SENTENÇA. Vistos etc. Trata-se a AÇÃO DE COBRANÇA movido por ALBINO MORAIS DA PAIXÃO e MARIA DINALVA ALVES DOS SANTOS PAIXÃO. Em estando o processo em seu curso normal, a parte deixou de proceder atos que lhe competia, conforme certidão acostada nestes autos. Em que pese o feito ter ficado sem andamento mais de 30 (trinta) dias por desídia do requerente, se pode olvidar o conteúdo normativo contido no do art. 267, inciso III do Código der Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Após, alcançadas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 15 de setembro de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº do Processo: 5000539-12.2013.827.2712

Ação: Divórcio Litigioso

Advogado: Defensoria Pública

Requerente: Delhia Vieira dos Santos

Requerido: João Gualberto Almeida dos Santos

Finalidade: CITAÇÃO do requerido JOÃO GUALBERTO ALMEIDA DOS SANTOS, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, brasileiro, casado, mecânico, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora, na peça exordial. Axixá do Tocantins/TO, 27 de junho de 2015. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

COLINAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 5000005-37.1991.827.2713 (Físico n. 2010.0007.9005-0; antigo n. 58/91)

AÇÃO: ordinária de cancelamento de transcrição imobiliária

Requerente: Estado do Tocantins.

Representante: Procurador Estadual.

Requeridos: Margarida Ayres Maranhão e Raimundo Ayres Azevedo

Advogados: não constituído.

INTIMAÇÃO – “Ficam as partes, INTIMADAS acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5000005-37.1991.827.2713**, nos moldes do art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n. 7/2012. Ficam ainda, INTIMADOS, de que após essa publicação o processos físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos termos do art. 2º da Lei 11.419/2006. **Colinas do Tocantins, 17 de setembro de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355”.**

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000136-10.2008.827.2715(2008.0000.2722-3) chave de acesso 495241529914

PEDIDO: GUARDA C/C REVISIONAL DE ALIMENTOS

REQUERENTE: OSVÂNIO PAINS VENANCIO

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: Cristiane Santos Silva.

ADVOGADO: Dr. Antonio Rodrigues da Costa OAB/MG

INTIMAÇÃO: do advogado da requerida supracitada do r. Despacho do evento 8 dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho – Em regime de multirão, **designo audiência para o dia 06 de outubro de 2015**, conforme pauta abaixo discriminada: ...**5000136-10.2008.827.2715 às 14:20h**... Intime-se. As partes deverão comparecer acompanhados de seus defensores. Eventuais testemunhas deverão se apresentadas pelas partes, independente de intimação pessoal, e no máximo duas. Cristalândia, 24/08/2015"

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, nº **5000080-06.2010.827.2715**, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra **ADRIANO DOS PASSOS GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, professor de dança, RG 724.688 2º via SSP/TO, CPF 007.160.021-32, nascido aos 11/11/1984, filho de Leoniza Moraes dos Passos, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incurso nas sanções do art. 155 §4º, inciso II, do Código Penal. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, **CITADO** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(Dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 25 de junho de 2015. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

5000812-07.2012.827.2718 – AÇÃO PENAL

Autor : O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Denunciado : Tiago Silva Rocha

Vítima: Beatriz Gomes da Silva

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital de Intimação de sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Tiago Silva Rocha, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/12/1989, em São Luiz-MA, filho de Gaspar dos Reis Rocha e Francisca Joseão Pereira Silva, residente na Rua Tocantins, nº 109, Brejinho, Carolina-MA, denunciado nos autos da Ação Penal n.º 5000812-07.2012.827.2718, artigo art.155, §2º, "caput", do Código Penal, e por ser revel, INTIMA-SE o denunciado Tiago Silva Rocha para tomar conhecimento da sentença do evento 19, do teor seguinte: "...*ISTO POSTO, CONDENO o denunciado TIAGO SILVA ROCHA, devidamente qualificado, pela prática do crime tipificado no art.155, §2º, "caput", do Código Penal Brasileiro, à pena privativa de liberdade, de 08 (oito) meses de reclusão, substituída por uma pena restritiva de direitos, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, na forma acima exposta. Defiro ao acusado os benefícios da Lei nº 1.060/50. Condeno-o ao pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, ficando sobrestada a cobrança de tais verbas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50... Filadélfia-TO, 14 de setembro de 2015. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 16 de setembro de 2015. Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária do Cartório Criminal, digitei e conferi o presente.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Ação Penal nº 5000150-74.2011.827.2719

Réu: JURACY DA SILVA E SILVA

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: **Publicação da Sentença.** Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado, Juracy da Silva e Silva, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107,V , c/c art 109, ambos do Código Penal e artigo 61 do

Código de Processo Penal do CPP, Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, com as anotações necessárias P.R.I. Formoso do Araguaia, 18 de março de 2015. Luciano Rostrolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de usucapião sob o n. **5000890-58.2013.827.2720**, na qual figura como requerente MANOEL MESSIAS DE SOUSA, e como partes requeridas **LAERTE PEREIRA DO NASCIMENTO, ANA LYDIA DE OLIVEIRA SANTOS, MILTON SHUNYTI KURUDA, EGIDIO FELIPIM DE GODOY, VANDERLEI URBANO DA CUNHA, ADEMIR BINOTTI, MILTON ANGELO DE ARAÚJO, ANTONIO OLIANI e SEBASTIÃO PRETO DE GODOY** e por meio deste **CITAR** os requeridos **ANA LYDIA DE OLIVEIRA SANTOS e MILTON ANGELO DE ARAÚJO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297, além do inciso II do 320 e 942, todos do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:51:42, na data de 17/09/2015.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito, titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0000451-61.2015.827.2721, ajuizada por LUIZ CARLOS DE SOUSA LIMA em desfavor de **JOÃO ILTON DE SOUSA LIMA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, RG n. 770.505 SSP/TO, CPF/MF n. 006.196.871-42, residente e domiciliada na Rua Euram Santos Lima, n. 199, Setor Vista Alegre, Fortaleza do Tabocão/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de deficiência metal, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADOR seu irmão, Sra. LUIZ CARLOS DE SOUSA LIMA, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 61, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, **decreto** a interdição de **JOÃO ILTON DE SOUSA LIMA**, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de patologia neuropsiquiátrica total, desenvolvimento mental incompleto, tudo conforme o laudo pericial inserido nos eventos 1-LAU7 e evento 58-LAU1. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curador do interdito seu irmão LUIZ CARLOS DE SOUSA LIMA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador, no prazo de 05 dias, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome do interdito, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do autor ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitada em Julgado e cumpridas as formalidades leais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes.” Dr. Ciro Rosa de Oliveira em audiência realizada aos 15 de junho de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (27/7/2015). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, digitei e subscrevi. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito, respondendo em substituição automática por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0003269-20.2014.827.2721, ajuizada por JOAQUIM LIMA DIAS em desfavor de MARIA DE LURDES LIMA DIAS, brasileira, viúva, aposentada, natural de Guaraí - TO, nascida aos 24/02/1941, filha de Raimundo Martins Lima e de Julia Nazário de Sousa, RG n. 709.444 SSP/TO, CPF/MF n. 759.761.101-34, residente e domiciliado Rua 14, n. 3020, Setor Sul, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de deficiência metal, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADOR seu filho, Sr. JOAQUIM LIMA DIAS, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 50, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de MARIA DE LURDES LIMA DIAS, qualificada nos autos, com declaração de que, apesar de contar com mais de 74 (setenta e quatro) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de deficiência mental, tudo conforme o laudo médico (evento 40). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita o seu filho JOAQUIM LIMA DIAS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se o curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da requerida ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 30 de junho de 2015. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (17/8/2015). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito

GURUPI**1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS CITANDO: PONTO QUENTE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, NIRE Registro na Junta Comercial de GO nº 52.2.020.1080-8, SÓCIOS e REPRESENTANTE LEGAIS, , atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação da firma requerida, sócios e representantes legais do inteiro teor da Ação de Consignação em Pagamento c/c Cancelamento das Restrições Cadastrais (SPC/SERASA), Autos nº 5001934-77.2011.827.2722 em que move Denise Dias Moreira, brasileira, solteira, estudante, portadora do, RG nº 293.187 SSP/TO e inscrita no CPF/MF nº 841.101.801-63, residente e domiciliada na Av. Santa Catarina, nº 2725, Centro, nesta cidade e comarca, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). OBJETO: Consignação e Pagamento da Dívida na importância de R\$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos) corresponde ao seu crédito. VALOR DA CAUSA de R\$ \$ 94,59 (noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi - TO., 16 de setembro de 2015 Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº **5000986-09.2009.827.2722**, que a Justiça

Pública como autora move contra **PAULO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS**, brasileiro, amasiado, operador de máquinas, natural de São Paulo/SP, nascido aos 24/04/1981, portador do RG nº 759.087 SSP/TO, filho de Paulo Rodrigues dos Santos e Maria Raimunda Bezerra de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 331 do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença inserida no evento nº 103, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Diante do exposto, com fundamento nos artigos 107, IV c/c artigo 109, V todos do CP, julgo extinta a punibilidade do agente PAULO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS, em virtude da ocorrência da prescrição. Providenciem-se as devidas baixas. Sem custas. Publique-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. **Mirian Alves Dourado** Juíza de Direito". Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente, com base no Provimento nº 02/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22.1, XXXVI.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0010142-96.2015.827.2722

Ação: PENAL

Comarca Origem: 8ª VARA CRIMINALDA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

Processo Origem: 66404-16.2013.8.09.0175

Requerente: MP

Requerido/Réu: LUCIMAR FIRMIANO BATISTA

Advogado: MARCOS ANTONIO NICEAS ROSA OAB/GO 27094

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1 - 1 - Proceda à inclusão na Pauta de Audiência deste juízo. (...) 3 - Às providências. Gurupi – TO, 18 de agosto de 2015. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO- SILAS BONIFÁCIO PEREIRA".

"CERTIFICO que em cumprimento ao despacho retro, incluo a presente precatória na pauta de audiência para o dia 1º de outubro de 2015, às 14h50min. ERA O QUE TINHA A CERTIFICAR. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ANGELA MARIA FORNARI Escrivã Judicial"

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2135/00

AÇÃO: Execução contra Devedor Solventes

REQUERENTE: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo

REQUERIDO: João Venâncio Nunes, Arnaldo Barbosa Pinto e José de Ribamar Barbosa Pinto

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte autora intimado para no prazo de 10 dias, proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 71,18. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

NATIVIDADE **1ª Escrivania Cível**

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc..**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação Guarda de nº **0000579-63.2015.827.2727** na qual figura como requerente Noemi Borges Guimarães em desfavor de Fabiano Amorim Barbosa e Audrey Borges Guimarães Guerra, e por meio deste, **CITAR** os requeridos **AUDREY BORGES GUIMARÃES GUERRA**, brasileira, estado civil, CICRG e CPF desconhecidos, residente e domiciliada em local incerto e não sabido em Portugal e; **FABIANO AMORIM BARBOSA**, brasileiro, estado civil, profissão, CICRG e CPF desconhecidos, residente e domiciliado em local incerto e não sabido na cidade de Goiânia-GO, qualificação e domicílio ignorados, conforme informações nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para, querendo, apresentarem, resposta por escrita no prazo de 15(quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de

setembro de dois mil e quinze (16.09.15). Eu, Luzanira Xavier – Técnica Judiciária, digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Alvará de Pesquisa de Minério nº 5000717-47.2012.827.2727 na qual figura como Interessados: **QUANTUM MINERAÇÃO LTDA** e por meio deste, **INTIMAR** a interessada **QUANTUM MINERAÇÃO LTDA**, residente em lugar incerto e não sabido, da sentença parte conclusiva (dispositivo) a seguir transcrita: “(...) III –**DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, 3º, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade, 04 de setembro de 2015. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (09/9/2015). Eu,Luzanira Maria da Silva Xavier – Técnica Judiciária, digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

SENTENCIADOS: JORGE ANTÔNIO CHAGAS SANTOS E VALDEMIR DA SILVA PEREIRA

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 5000029-61.2007.827.2727 que a Justiça Pública move contra os acusados **JORGE ANTÔNIO CHAGAS SANTOS**, brasileiro, casado, ambulante, RG nº 02381136-63 SSP-BA e **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, nascido aos 28/01/1955, em Riacho de Santana – BA, filho de João Pereira Cardoso e Maria dos Santos Silva, ambos local incerto e não sabido, como incurso(s) nas sanções do Art. 184, 2º do CP, conforme consta dos autos, fica intimado da sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: “...Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, V e 110, § 1º, todos do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos acusados **ALBANY NUNES CARVALHO, JORGE ANTÔNIO CHAGAS SANTOS, VALDEMIR DA SILVA PEREIRA** e **EVA MARIA SANTOS** pela prescrição retroativa considerando a pena em perspectiva do crime a eles imputado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS. Decorrido o prazo recursal, arquite-se, mediante as baixas e anotações de estilo. Natividade, 23 de fevereiro de 2015. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 16 de setembro de 2015. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

NOVO ACORDO **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 5000183-71.2010.827.2728 (processo físico digitalizado: 2010.0009.0343-2), Chave n. 729197811214**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima: Noeci Alves Glória, **denunciado FRANCIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA, vulgo “PEZIM”,** (e outro) brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Novo Acordo/TO, nascido em 03/09/1984, RG n. 762.731 SSP-TO, filho de Francisco Neres de Almeida e Nilva Rodrigues de Almeida, **estando em local incerto ou não sabido**, pela suposta prática do crime tipificado no Art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal, **FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta**, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado **apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC**, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei.

PALMAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5010373-56.2011.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: JOSÉ CARLOS DE SOUZA

FINALIDADE: O Doutor **Francisco de Assis Gomes Coelho**, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **CITAR e INTIMAR**, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Gerson Oliveira de Souza e de Eva Maria de Souza, nascido em 23.04.1985, na cidade de Timon-MA., atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que por volta das 02h30min do dia 16.07.2011, na residência situada na rua 22, quadra 87-A, lote 27, Setor Jardim Aureny III, Palmas-TO, o denunciado José, agindo consciente e voluntariamente, subtraiu, para si, mediante escalada e rompimento de obstáculo, 01 aparelho celular, marca Samsung, modelo CE 0168, de propriedade da vítima Rosineide Cipriano Ribeiro. (...) Ficou constatado que o denunciado Sezimar adquiriu de José um aparelho celular, marca Sansung, modelo 0168, pela importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, o qual havia sido furtada na residência de Rosineide, sem perquirir acerca da origem da mesma. (...) Assim agindo, o denunciado José Carlos Souza incorreu nas sanções do artigo 155, § 4º I e II do Código Penal e Sezimar Ferreira de Souza, nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente Denúncia requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência, de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até o final sentença condenatória. Aguarda deferimento. 27.09.201. Francisco Rodrigues de Souza Filho, Promotor de Justiça.” **DESPACHO:** Despacho Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas para a localização dos denunciados - conforme se depreende das informações inseridas nos “eventos 1 – OUT6, 3 e 7” - acolho a manifestação ministerial anexada no “evento 6”. Sendo assim, determino as citações editalícias dos processados Sezimar Ferreira de Souza e José Carlos de Souza. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas - TO, 24.08.2015” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16.09.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5010373-56.2011.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: SEZIMAR FERREIRA DE SOUZA

FINALIDADE: O Doutor **Francisco de Assis Gomes Coelho**, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **CITAR e INTIMAR**, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, **SEZIMAR FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho e Raimunda Ferreira de Souza, nascido em 24.03.1974, na cidade de Ponte Alta-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que por volta das 02h30min do dia 16.07.2011, na residência situada na rua 22, quadra 87-A, lote 27, Setor Jardim Aureny III, Palmas-TO, o denunciado José, agindo consciente e voluntariamente, subtraiu, para si, mediante escalada e rompimento de obstáculo, 01 aparelho celular, marca Samsung, modelo CE 0168, de propriedade da vítima Rosineide Cipriano Ribeiro. (...) Ficou constatado que o denunciado Sezimar adquiriu de José um aparelho celular, marca Sansung, modelo 0168, pela importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, o qual havia sido furtada na residência de Rosineide, sem perquirir acerca da origem da mesma. (...) Assim agindo, o denunciado José Carlos Souza incorreu nas sanções do artigo 155, § 4º I e II do Código Penal e Sezimar Ferreira de Souza, nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente Denúncia requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência, de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até o final sentença condenatória. Aguarda deferimento. 27.09.201. Francisco Rodrigues de Souza Filho, Promotor de Justiça.” **DESPACHO:** Despacho Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas para a localização dos denunciados - conforme se depreende das informações inseridas nos “eventos 1 – OUT6, 3 e 7” - acolho a manifestação ministerial anexada no “evento 6”. Sendo assim, determino as citações editalícias dos processados Sezimar Ferreira de Souza e José Carlos de Souza. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas - TO, 24.08.2015” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar

tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16.09.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº. 5010484-40.2011.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: LEANDRO PEREIRA DE ARAÚJO

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o **Processo Crime n.º 5010484-40.2011.827.2729, Chave do Processo: 675131919914**, que a Justiça Pública move em desfavor de **LEANDRO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/07/1995, natural de Imperatriz - MA, filho Antônio Carlos Queiroz de Araújo e de Rosa Pereira de Araújo, incurso nas penas do artigo 155, §4º, I e II, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 16 de setembro de 2015. Eu, _____, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0005214-81.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JAND CARLOS BARROS DE AMORIM

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando JAND CARLOS BARROS DE AMORIM, Decorador, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 26.07.1979, filho de Silvestre Amorim e Maria de Fátima Barras Amorim, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 às 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: "[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5005457-13.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: GENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando GENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 27.06.1984, filho de José Barbosa dos Santos e Francisca Marta da Silva Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 às 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: "[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM 13/2015****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Determina a **CITAÇÃO** da EMPRESA TOCANTINS MARKET – ANALISE E INVESTIGAÇÃO DE MERCADO LTDA, representada por seu proprietário SR. JOSÉ CARLOS NOGUEIRA CADERMATORI, inscrito no CPF/MF sob o nº, atualmente em lugar incerto e não sabido, em trâmite neste Juízo e autuada sob o nº **0011802-41.2014.827.2729**, em que figura como requerente a empresa CARLOS VIECZOREK, e como requeridos JOSÉ CARLOS NOGUEIRA CADERMATORI E OUTROS, tendo como objeto a tutela parcial antecipada para sustar a cobrança de suas parcelas de IPVA em data de 15/06 e 15/07 de 2014, no valor de R\$ 832,141, cada e o protesto enquanto perdurar o processo e ao final seja deferida a baixa do referido veículo do cadastro em nome do autor, a requisição do extrato bancário junto ao Banco do Brasil S. A., com data entre maio e junho de 2007, para comprovar o depósito da indenização de R\$ 15.000,00 em favor de José Marcos da Silva e ou Marlene Carvalho da Cruz, como favorecidos, pela indenização comprovando assim alegações em matéria de fato, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (16/09/2015). Eu, _____ Alline Campos, Técnica Judiciária 1º, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) Dr. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito (respondendo)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Determina a **CITAÇÃO** do SR. DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, em trâmite neste Juízo e autuada sob o nº **5006475-69.2010.827.2729**, em que figura como requerente a empresa APARECIDO SESTARI, e como requeridos JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA e Outro, tendo como objeto a nulidade dos pareceres 58 e 57/09 PGE/TO, constantes dos processos administrativos 2732/00 e 2736/00, respectivamente, por serem os mesmos abusivos e ilegais, e por consequência, mantendo a validade dos pareceres 478/08 e 480/08, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (16/09/2015). Eu, _____ Alline Campos, Técnica Judiciária 1º, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) Dr. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito (respondendo)

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2004.0000.1404-8 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: DANIEL FERREIRA NUNES

Adv.: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A; HAMILTON DE PAULA BERNADO – OAB/TO 2622- A

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em dez (10) dias.

Não havendo manifestação, arquivem-se com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se."

PARAÍSO**2ª Vara Cível, Família e Sucessões****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO-Prazo: 15 (quinze) diasAutos nº 5000072-49.2008.827.2731 - Execução de Alimentos-
 Requerente: Vitoria Macedo da Silva e outros rep por Nailsa Benedita de Macedo.-Adv: Ítala Graciella Leal de Oliveira-
 Defensora Pública-Requeridos: Ermital Fonseca da Silva- CITAR E INTIMAR: ERMITAL FONSECA DA SILVA, brasileiro,
 solteiro, diarista, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITAR o requerido
 acima qualificado para no prazo de 3(três) dias efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de pagá-los,

sob pena de lhe ser decretada a prisão civil com fulcro no art. 733 e §§ do CPC. Advertência: Efetuar no prazo de 3(três) dias o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de pagá-los, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil com fulcro no art. 733 e §§ do CPC. E INTIMÁ-LO aos termos da decisão abaixo em parte transcrita; DECISÃO: “ Lance à cls. Cite-se por edital. Sem resposta, nomeie defensora pública para defesa. Havendo pagamento integral, expeça-se alvará, se necessário. Havendo pagamento parcial, expeça-se alvará, se necessário, e intime-se a parte autora para andamento em 10 dias sob pena de extinção. Sem manifestação, intime-se a representante do autor, pessoalmente e via AR, para andamento em 48 horas sob pena de extinção. Sem manifestação, cls para extinção. Do contrário, havendo algum requerimento, cls. No caso de pagamento integral e posterior levantamento, cls para extinção. Não havendo pagamento, justificação ou sendo esta julgada improcedente, e havendo pedido da parte autora ou MP, para prisão do requerido, segue-se decisão abaixo. Em não havendo pedido, intemem-se a parte autora ou MP para manifestarem em 10 dias sendo que, em havendo pedido de prisão, segue-se a decisão abaixo. Em não havendo pedido de prisão, intime-se a parte autora para andamento em 10 dias sob pena de extinção. Sem manifestação, intime-se a representante do autor, pessoalmente e via AR, para andamento em 48 horas sob pena de extinção. Sem manifestação, cls para extinção. Havendo justificativa, vistas à parte autora e ao MP, após, cls. As parcelas em atraso comportam o processamento pelo rito do artigo 733, § 1º do CPC, cujo procedimento prevê a prisão civil do devedor inadimplente.... Comprovada mediante recibo e certidão da escritania a quitação da dívida devidamente corrigida conforme cálculo de atualização do débito, mais eventuais parcelas vencidas após o cálculo até a data do efetivo pagamento, suspenda-se o cumprimento da ordem de prisão (art.733, § 3º, CPC), liberando-se imediatamente o preso, se por outro motivo não tiver que ser mantido preso independentemente de alvará de soltura, sendo desnecessária nova conclusão ou despacho judicial neste sentido. Instrua-se o mandado de prisão civil e/ou carta precatória com cópia desta decisão e cálculo de atualização do débito. INTIME-SE, inclusive o MP. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito. ”.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Eu Keyla Rocha Nogueira Rodrigues-Técnica Judiciária digitei. Paraíso do Tocantins- TO, 15 de setembro de 2015. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito-Em substituição.

PARANÃ

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PARANÃ - TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO

IMÓVEL URBANO DA MATRÍCULA Nº 1.545

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis (Interventor) da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA (espólio), CPF nº 044.933.701-49, era brasileiro, casado com TOMÁZIA PEREIRA DA COSTA, fazendeiro, tendo como último domicílio na cidade de Palmeirópolis – TO, REQUER, com fundamento na Portaria nº 027/2015, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 3635, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-1545, do imóvel assim identificado: Lote n.º 15, da Quadra 42, situado na Rua 08, com 481,90m². No requerimento de restauração alega-se a necessidade de transposição do registro originário (M-1545) para a circunscrição imobiliária competente, tendo em vista a transformação do então distrito de Palmeirópolis à condição de município autônomo. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 16 de setembro de 2015. Vágmo Pereira Batista Oficial de Registro (interventor)

2ª Vara Cível e Família

EDITAL

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS -ESCRIVANIA EM REDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis – Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que se processam os autos de Divórcio Consensual, nº. 5000050-54.2008.827.2710, promovido por MARIA DE JESUS SILVA LIMA e LUÍS GIL DE LIMA. É o presente para INTIMAR os requerentes, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, III do CPC, tudo de conformidade com o teor dispositivo da decisão que segue transcrito: Pelo exposto, que seja intimada a parte requerente por edital que se manifestem

quanto ao interesse no andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Cumpra-se. Augustinópolis, 02 de abril de 2.014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, afixar e publicar o presente no placar do Fórum de Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade de Paranã-TO em auxílio à Comarca de Augustinópolis-TO, aos 12 de setembro de 2.015. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ESCRIVANIA EM REDE – AUGUSTINÓPOLIS-TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis – Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que se processam os autos de Alimentos, nº. 5000048-21.2007.827.2710, promovido pelos menores W.B.SS e W.B.S, representados por sua genitora GEOVANE ROCHA DA SILVA X MANOEL BARBOSA SOBRINHO. É o presente para INTIMAR à requerente GEOVANE ROCHA DA SILVA, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, III do CPC, tudo de conformidade com o teor dispositivo da decisão que segue transcrito: Pelo exposto, que seja intimada a parte requerente por edital que se manifeste quanto ao interesse no andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Após o decurso do prazo, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Augustinópolis, 02 de abril de 2.014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, afixar e publicar o presente no placar do Fórum de Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade de Paranã-TO em auxílio à Comarca de Augustinópolis-TO, aos 12 de setembro de 2.015. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO: Este edital, deverá ser publicado para a Comarca de Augustinópolis.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Criminal**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5000617-74.2012.827.2733

Chave do Processo nº 702890007013

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JAILTON GONÇALVES LEÃO

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000617-74.2012.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **JAILTON GONÇALVES LEÃO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/08/1990, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Manoel Lira Leão e Luiza Gonçalves Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 155, caput, e art. 330, na forma do art. 69, todos do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (16/09/2015). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTARIA N.º07 /2015

O Juiz **Milton Lamenha de Siqueira**, Presidente do Tribunal do Júri da comarca de Pedro Afonso – TO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri desta comarca;

CONSIDERANDO que a prática tem demonstrado que a concentração das sessões num breve período é menos desgastante para as pessoas envolvidas nos julgamentos;

CONSIDERANDO que um processo para júri publicado na Portaria 06/2015, foi incluído no dia 08.12.2015, que é feriado, dia da justiça;

RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas:

Art. 1º. Redesignar o júri do processo sob nº 5000610-82.2012.827.2733, tendo com réu, Adailton Ferreira de Souza, para o dia 10 de dezembro de 2015, às 12h00min;

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o fim do júri.

JUNTE-SE, por cópia, nos autos do processo acima mencionado.

COMUNIQUE-SE a Corregedoria Geral de Justiça, a Ordem dos Advogados, Subseção Pedro Afonso, a Defensoria Pública e o Ministério Público.

DADO E PASSADO nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (16.09.2015).

Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **Usucapião nº 0001731-19.2015.827.2737 - chave: 989070313415**, requerida por **Maria Gomes da Silva e outros** em face de **Frutuoso Muniz de Souza e outros**. Por este meio **CITAÇÃO** do(s) **EVENTUAIS INTERESSADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente **Ação de Usucapião** referente ao imóvel a seguir: "LOTE 23 DO LOTEAMENTO MANGUES – GLEBA 01 MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO, com prazo legal para resposta. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. DESPACHO: "...Publique-se o edital com prazo de 30 dias para citação de eventuais interessados e réus que estão em local incerto e não sabido. ...Intimem-se. Porto Nacional, 12/05/2015." Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 5000244-75.2005.827.2737**, requerida pelo **UNIAO – FAZENDA NACIONAL (REP. PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL)** em face de **ANDRE LUIZ CANIDO DE ARAUJO, valor da causa R\$: 881,69 (oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**. FINALIDADE: **CITAÇÃO** da executada/representante legal – **ANDRE LUIZ CANDIDODE ARAUJO, CNPJ 02.629.524/0001-71**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida com os acréscimos legais ou garantir(em) a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). ADVERTENCIA: 1. O não pagamento da dívida implicará em **PENHORA** ou **ARRESTO** de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, 1º) ou indicados na inicial; 2. **AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do artigo 6830/80. DESPACHO: "Folha(s) 70: Revogo o despacho, tendo em vista já efetuada a tentativa por Oficial de Justiça, fls. 58. Proceda-se com a citação por edital. Providencie-se o necessário. Ciente a exequente. Porto Nacional/TO, 05 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição." E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (26/08/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.v

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

AUTOS Nº: 0004024-59.2015.827.2737 Chave 939484388615

AÇÃO- USUCAPIÃO

Exequente: CELIO PAULO ALVES RIBEIRO

Requerido: EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO

FINALIDADE: CITAÇÃO de **TERCEIROS INTERESSADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação de Usucapião, referente ao "Imóvel denominado **Lote 15 do loteamento Mangues 3ª etapa, devidamente registrado no CRI de Porto Nacional – TO sob o nº 12.603 do livro 0**, tudo conforme limites e confrontações, descritas na inicial", ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. Presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulado pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar

ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa – Escrivã Judicial, digitei.” ADVERTÊNCIA:Caso queiram apresentar manifestação no prazo legal. DECISÃO : EVENTO 09 - Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2015 Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

AUTOS Nº: 0004024-59.2015.827.2737 Chave 939484388615

AÇÃO- USUCAPIÃO

Exequente: CELIO PAULO ALVES RIBEIRO

Requerido: EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO

FINALIDADE: CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação de Usucapião, referente ao “**Imóvel denominado Lote 15 do loteamento Mangues 3ª etapa, devidamente registrado no CRI de Porto Nacional – TO sob o nº 12.603 do livro 0**, tudo conforme limites e confrontações, descritas na inicial”, ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. Presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Flávia Moreira dos Reis Costa – Escrivã Judicial, digitei.” ADVERTÊNCIA:Caso queiram apresentar manifestação no prazo legal. DECISÃO : EVENTO 09 - Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2015 Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5000644-27.2011.827.2722

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **5000644-27.2011.827.2722**, em que figura como reeducando(a) **ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro(a), nascido aos 30/04/1964, filho de Raimunda Rodrigues de Souza e Sebastião Alves de Souza, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 06 de outubro de 2015, às 13:30 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, terá a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 15 de setembro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0000197-74.2014.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **CLEANES FERREIRA DE SÁ**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **0000197-74.2014.827.2737**, em que figura como reeducando(a) **CLEANES FERREIRA DE SÁ**, brasileiro(a), nascida aos 21/02/1994, filha de Cleude Santana Ferreira e Valdina Pereira de Sa, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 06 de outubro de 2015, às 13:30 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, terá a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 16 de setembro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000053-14.2011.827.2739

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **AROLD RODRIGUES MELO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **5000053-14.2011.827.2739**, em que figura como reeducando(a) **AROLD RODRIGUES MELO**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 18/09/1985, filho de Odimar Rosa de Melo e Risoleide Rodrigues dos Santos, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 06 de outubro de 2015, às 13:30 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, terá a pena

substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 15 de setembro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 5001476-38.2013.827.2739 - Chave Processo: 209904144313

Natureza: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: D.G.D.C.

Requerido(a): J.D.C.F.

Advogado: Dr. Luiz da Silva – OAB/PB 4594

OBJETO:

1) INTIMAR o procurador da parte requerida para no prazo de 10 (dez) dias providenciar cadastro junto ao eProc. Ficando cientificado(a)s de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO).

2) INTIMAÇÃO DO REQUERIDO dos despachos proferidos nos eventos 14 e 15, adiante transcrito: “Intimem-se as partes para, no prazo de até dez dias, indicarem as provas que desejam produzir”, e para comparecer no Fórum de Tocantínia no dia 23/11/2015 às 13:00 horas para coleta do material genético, que será custeado pelo requerido, atualmente no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Devendo as partes comparecer(em) portando documentos de identificação idôneo. Ficando cientificado de que a recusa do réu em se submeter ao exame de código genético - DNA gerará a presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório (Art. 2º-A, parágrafo único, Lei nº 8560/92).

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2015 O Juiz de Direito **Helder Carvalho Lisboa**, Diretor do Foro desta Comarca em substituição no termo da (Portaria nº 3629/2015-ASPRE), no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da Republica Federativa do Brasil e demais normas legais. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, I, “n”, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996; **CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir Comissão Permanente de Sindicância nesta Comarca de Tocantinópolis; **RESOLVE:** Art. 1º **DESIGNAR**, os membros que comporão a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA** da Comarca de Tocantinópolis, a saber: 1) Presidente: **Willian Charlis Gabriel Pires**, Oficial de Justiça. 2) Secretario: **Marcelo Adriano Rodrigues**, Contador Judicial. Membro: 3) **Gildeon Rodrigues da Silva**, Oficial de Justiça. Art. 2º Fica designado à servidora **Jôsileya Barbosa Sales**, Técnica Judiciária, para atuar como suplente, em eventual ausência ou impedimentos de qualquer dos membros da comissão designado no art. 1º. Art. 3º A comissão instituída no art. 1º passará a atuar em todas as sindicâncias em trâmite nesta Comarca, a partir da publicação desta portaria. Art. 4º Esta portaria revoga a portaria de nº **10/2015**, publicada no **Diário da Justiça nº 3658 de 14/09/2015**. Art. 5º **ENCAMINHEM-SE** cópias desta Portaria à *Corregedoria* Geral da Justiça, à Diretoria de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado e aos membros da Comissão ora designados. Publique-se. Cumpra-se. CIENTIFIQUEM-SE todos os membros da Comissão. Tocantinópolis, 15 de setembro de 2015.

Helder Carvalho Lisboa
Juiz de Direito em substituição

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº **5001014-75.2013.827.2741**, tendo como vítimas: **NUBIENE RODRIGUES DE MORAIS**, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida aos 09/11/1987, natura de Parauapebas-PA, filha Raimunda Seres R. de Moraes e Antonio Bandeira dos Santos, reside em local incerto e não sabido e **NUBIA RODRIGUES DE MORAIS**, brasileira, união estável, vendedora, natural de Parauapebas-PA, nascida aos 08/05/1985, filha de Raimunda Seres R. de Moraes e Antonio Bandeira dos Santos, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADAS da r. sentença no evento 67 (sessenta e sete), a seguir transcrito. “Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais e com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **RUÂN RANIERI DA SILVA DIAS**

com relação ao presente feito. **Intime-se a ré Eliane Soares Bomtempo para que comprove o pagamento do valor acordado à título de transação penal fixada na audiência do evento 12.** Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Cientifique-se o Ministério Público e a defesa. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (16/09/2015), Lavei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 5003087-16.2013.827.2710

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: A.B.O.F. (rep. por Mara Lúcia Oliveira de Freitas)

Requerido: José Aelson Quintela.

Advogado: Damon Coelho Lima. OAB/TO 651-A.

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). José Aelson Quintela, brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...] POSTO ISTO, sem maiores delongas, acolho o r. Parecer Ministerial lavrado lançado no termo de audiência e, de conseqüência, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, DECLARO a requerente ANA BEATRIZ OLIVEIRA FREITAS, a qual passará a se chamar ANA BEATRIZ OLIVEIRA QUINTELA, nascida no dia 15/01/2001, às 16:05 horas, na Maternidade Dom Orione, na Cidade de Araguaína-TO, filha de MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Araguaína-TO, no livro A-099, fls. 059, nº 8800, FILHA BIOLÓGICA do requerido JOSÉ AELSON QUINTELA, brasileiro, natural de Pão de Açúcar-AL, filho de EUNICE VIEIRA QUINTELA, inscrito no CPF sob o n. 723.504.584-15, residente e domiciliado na Av. 2 de Dezembro, nº 489, Centro, CEP 574520-000, Olho D'água das Flores, Alagoas, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De outra banda, CONDENO o requerido ao pagamento de ALIMENTOS DEFINITIVOS à requerente, na proporção dois salários mínimos vigentes em cada época do respectivo pagamento, a partir da citação, alimentos estes que deverão ser pagos todo dia 10 (dez) de cada mês, diretamente à genitora do requerente, mediante recibo, até que esta proceda à abertura de uma conta bancária para tal fim, devendo comunicar ao requerido. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 269, inciso I, 1ª figura, do Caderno Instrumental Civil. Expeça-se Mandado de Averbação ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, com cópia desta decisão para inteiro cumprimento no que tange a inclusão do nome do requerido e demais dados pessoais deste junto ao Assento da postulante (art. 29, §1º, alínea "b", última figura da Lei Federal nº 6.015/73 – LRP). Sem custas e sem honorários. INTIME-SE o requerido pessoalmente desta sentença, no endereço situado na Av. 2 de Dezembro, nº 489, Centro, CEP 574520-000, Olho D'água das Flores – AL. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Augustinópolis – TO, 09 de outubro de 2009. Agenor Alexandre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2015. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

AUTOS Nº: 5000815-83.2012.827.2710

Ação: Alimentos.

Requerente: I.H.G.R. e outro (rep. por Handsam Alves da Rocha)

Requerido: Igor Rocha da Silva.

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). I.H.G.R. e outro (rep. por Handsam Alves da Rocha), brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "[...] Pelo exposto, que seja intimada a parte requerente por edital para que se manifeste quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito. ". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2015. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**AUTOS Nº: 5000812-31.2012.827.2710**

Ação: Alimentos.

Requerente: G.J.B.L. (rep. por Regina Celia Bernardo dos Santos)

Requerido: Gilson Alves da Luz.

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). G.J.B.L. (rep. por Regina Celia Bernardo dos Santos), brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "[...] Pelo exposto, que seja intimada a parte requerente por edital para que se manifeste quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2015. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PORTO NACIONAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO:30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº:5000698-45.2011.827.2737 – Ação: Cobrança.

Chave: 556128802215

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

REQUERIDO: H. B. SANTOS, HELTON BARBOSA SANTOS e ROSILENE FERREIRA XAVIER BARBOSA.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** dos requeridos **H. B. SANTOS**, CNPJ: 10.220.641/0001-05, na pessoa do seu representante legal, **HELTON BARBOSA SANTOS**, CPF: 010.986.071-39 e **ROSILENE FERREIRA XAVIER BARBOSA**, CPF: 018.456.801-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação e no prazo legal apresentar sua manifestação. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC)

DESPACHO: *“Folha(s) 54/66: Cite-se por edital conforme requerido à folha 53. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”*

Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2015.

Valdemir Braga de Aquino Mendonça
Juiz Substituto

PARAÍSO

Escrivania da 1ª Vara Cível

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, centro – Ed - Fórum de Paraíso – Fone/Fax(63)3361-1127 – CEP: 77.600-00

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**(CPC, artigos 352 do CPC)**

ORIGEM: Processo eletrônico: 5003735-30.2013.827.2731; **Natureza da Ação:** Ação de Execução; **Valor da Causa;** R\$ 39.098,38; **Exequente:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A; **Advogado do Requerente:** Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho-OAB/TO nº 1.807-B; **Executado:** Rosimeire Rodrigues da Silva e Teofilo Barrozo Neto. **CITADO(S) OS REQUERIDOS RÉUS: 1º-ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 425-170.522-04; **2º) – TEOFÍLO BARROZO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 583.398.092-53, CI-RG nº 449.362 SSP/GO, ambos atualmente com endereço em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS RÉUS: ROSIMEIRE RODRIGUE DA SILVA E TEOFÍLO BARROZO NETO**, aos Termos da **Ação de Execução** para, no prazo de TRÊS (3) DIAS, contados da primeira publicação, efetuar o pagamento do débito no valor atualizado de R\$ 39.098,38 (trinta e nove mil, noventa e oito reais e trinta e oito centavos), mais custas e verba honorária ao advogado do credor, no valor de 20% sobre o total do débito que, no caso de pronto pagamento do devedor no prazo de três dias, fica reduzida à metade ou 10% (CPC, art. 652-A na redação dada pela Lei 11.382/2006, ou proceder à nomeação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e avaliados, tantos bens quanto bastem à satisfação do débito. **ADVERTÊNCIA:** Pagando o débito, no prazo de três (3) dias, a verba honorária é de apenas dez (10%) por cento sobre o total do débito; não havendo pagamento e nem nomeação de bens à penhora, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastarem ao pagamento do débito e, neste caso, terá o devedor o prazo de QUINZE (15) DIAS, independentemente de penhora, contados da citação para EMBARGAR à execução (CPC, artigo 738). **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins- TO, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze 92015).

Juiz RICARDO FERREIRA LEITE
Titular do Juizado Especial Cível e Criminal
em substituição automática

PARAÍSO**1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

ORIGEM: PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 5004367-56.2013.827.2731; CHAVE PROCESSO Nº: 3587401724513; NATUREZA DA AÇÃO: **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**; VALOR DA CAUSA; **R\$ 86.872,34**; AUTOR(A): **BANCO DO BRASIL S/A**; ADVOGADOS DA AUTOR(A): **DR(A). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - OAB/TO Nº 5478 - A**; REQUERIDOS: **GILDONEZ RODRIGUES DA SILVA BRITO; PAULO ROBERTO ARAÚJO E VILMA RIBEIRO ARAÚJO**. CITANDO: **GILDONEZ RODRIGUES DA SILVA BRITO, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.968.331-16; PAULO ROBERTO ARAÚJO, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 150.823.691-72 E VILMA RIBEIRO ARAÚJO, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 388.942.621-20, ATUALMENTE E LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**. OBJETIVO/FINAUDADE: **CITAR AOS REQUERIDOS, AOS TERMOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, PARA NO PRAZO DE TRÊS (3) DIAS, EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DA DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 86.872,34 (OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SEFENIA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 652 DO CPC, ADVERTINDO-SE AO(S) EXECUTADO(S) DEVEDOR(ES), QUE O PRAZO PARA EMBARGAR(EM) A EXECUÇÃO, É DE QUINZE (15) DIAS. INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA, CONTADOS DA JUNTADA AOS AUTOS, DO MANDADO DE CITAÇÃO; 2. EM CASO DE NÃO PAGAMENTO, PROCEDA-SE À PENHORA/AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, AO(S) EXECUTADO(S) E ESPOSA(S), SE CASADO(S) E BEM(S) IMÓVEL(EIS) O(S) BEM(S) PENHORADO(S); 3. CASO NÃO SE ENCONTREM BENS DO DEVEDOR, INTIME-SE PESSOALMENTE AO DEVEDOR, PARA INDICAÇÃO DE BENS DE SUA PROPRIEDADE LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE ÔNUS, PARA PENHORA, COM DOCUMENTOS ATUAIS COMPROBATÓRIOS DA PROPRIEDADE, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, SOB PENA DE PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA (ARTIGOS 600, IV C-C 652, § 30 E 601) COM FIXAÇÃO DE PENA DE MULTA DE 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA E, INDICADOS BENS, LAVRE-SE TERMO DE PENHORA E EXPEÇA-SE MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PENHORA; 4. FIXO DE PLANO, A VERBA HONORÁRIA EM FAVOR DO ADVOGADO DO(S) EXEQÜENTE(S), EM 20% DO VALOR DA EXECUÇÃO QUE, NO CASO DE PRONTO PAGAMENTO DO(S) DEVEDOR(ES) NO PRAZO DE TRÊS (3) DIAS. FICA REDUZIDA À METADE OU 10% (CPC, ART. 652-A, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.382/2006). ADVERTÊNCIAS: 1. PAGANDO O DÉBITO, NO PRAZO DE TRÊS (3) DIAS, A VERBA HONORÁRIA É DE APENAS DEZ (10%) POR CENTO SOBRE O TOTAL DO DÉBITO; 2. NÃO HAVENDO PAGAMENTO E NEM PENHORA DE BENS, FICA DESDE LOGO INTIMADO O DEVEDOR, PARA INDICAR AO JUÍZO BENS DE SUA PROPRIEDADE LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE ÔNUS, PARA PENHORA, COM DOCUMENTOS ATUAIS COMPROBATÓRIOS DA PROPRIEDADE, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, SOB PENA DE PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA (ARTIGOS 600, IV C-C 652, § 30 E 601) COM FIXAÇÃO DE PENA DE MULTA DE 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA; 3. TEM O DEVEDOR O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO, PARA EMBARGAR (FAZER DEFESA) A EXECUÇÃO (CPC, ARTIGO 738). ADVERTÊNCIAS: NÃO RESPONDENDO OU CONTESTANDO A AÇÃO NO PRAZO FIXADO, CONTADOS A PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS VERDADEIROS E CONFESSADOS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA NA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DOS EFEITOS PROCESSUAIS DA REVELIA E CONFESSO, NA FORMA DOS ARTIGOS 285, 2ª PARTE E 319, AMBOS DOS CPC. SEDE DO JUÍZO: RUA 13 DE MAIO, Nº 265, 1º ANDAR, CENTRO, ED. FÓRUM, FONE/FAX (0**63) 3602-1360/3361-1127. PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, AOS 13 DE AGOSTO DE 2015. EU, GLACYNEIDE BORGES ROCHA, TÉCNICA JUDICIÁRIA O DIGITEI.**

Juiz Adolfo Amaro Mendes.
Titular da 1ª Vara Cível.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Apostila**

APOSTILA, de 16 de setembro de 2015 - Republicação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o requerimento do Juiz Nelson Coelho Filho, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000010737-6;

RESOLVE:

Lotar o servidor Danny Portella Paganucci, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 315, de 20 de setembro de 2010, na 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 456, de 17 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido da juíza Lilian Bessa Olinto e a partir da data de publicação deste ato, Francisco Raony Fernandes Pimentel, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 457, de 17 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido da juíza Emanuela da Cunha Gomes e a partir da data de publicação deste ato, Morgana Soares Borges, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância no Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 3893, de 16 de setembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos para implantação do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e o contido nos autos do processo SEI nº 15.0.000009656-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a comissão de estudos para implantação do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI:

I – Roniclay Alves de Moraes, Juiz Auxiliar da Presidência;

II – Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Diretora de Gestão de Pessoas;

III - Renato Alves Gomes, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral;

IV - Diego Botelho Azevedo, Chefe de Divisão;

V - Écio Marques da Silva, Analista Judiciário de 2ª Instância;

Art. 2º É fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3913, de 17 de setembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000010530-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 3.913, de 17 de setembro de 2015)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
352626	ABEL LUCIAN SCHENEIDER	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	26/8/2015
172942	ALCIVANI PEREIRA JORGE MERY	Escrivão Judicial	B	7	B	8	29/8/2015
158932	ALESSANDRA WORM	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	13/8/2015
352141	ALEXS GONÇALVES COELHO	Escrivão Judicial	A	3	A	4	26/8/2015
352627	BETHANIA TAVARES DE ANDRADE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	23/8/2015
352615	CINTHIA MARINA DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst	A	3	A	4	20/8/2015
100584	CLAUDIA ROMAO NICEZIO	Escrivão Judicial	C	11	C	12	7/8/2015
352004	CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA BEZERRA	Escrivão Judicial	A	3	A	4	27/8/2015
352625	DIOGENES MIRANDA TEIXEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	24/8/2015
213860	EDILENE ALVES COSTA GOMES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	20/8/2015
352630	ELIAS PEREIRA DE SOUSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	26/8/2015
352632	ESMERALDA DE FATIMA A. ORNELAS	Técnico Judiciário de 1ª Inst	A	3	A	4	27/8/2015
231760	FABIA SOARES SIRIANO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	31/8/2015
198034	FRANCISCO PAIVA MELO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	12	C	13	7/8/2015
194438	GENIVAL AMBROSIO ROCHA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	23/8/2015
259826	GILDEON RODRIGUES DA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	30/8/2015
261650	GLACIELLE BORGES TORQUATO	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	3	A	4	24/8/2015
352620	IARA SILVIA ROESKI	Escrivão Judicial	A	3	A	4	30/8/2015
245156	IARA TELES DE SOUSA GUIDA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	9	B	10	12/8/2015
352330	ILDENIZE MARIA PEREIRA ROSA	Escrivão Judicial	A	3	A	4	20/8/2015
245940	JAQUELINE DOS SANTOS COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	17/8/2015
352515	JOAO CAMPOS DE ABREU JUNIOR	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	3	A	4	20/8/2015

276043	KELCIO CUNHA FREITAS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	08/8/2015
209748	LEIDE LAURA FERREIRA SODRE	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	24/8/2015
229740	LIDIANE MANDUCA AYRES LEAL	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	9/8/2015
352633	LILIAN CARVALHO LOPES FERNANDES	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	27/8/2015
174642	MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	4/8/2015
176244	MARY NALVA FERREIRA DE MIRANDA E SOUZA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	13/8/2015
176342	MOACIR CAMPOS DE ARAUJO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	13/8/2015
245842	NEIDE DE SOUZA GOMES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	11/8/2015
352623	NELSON DE BARROS SIMÕES NETO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	24/8/2015
174348	PATRICIA MENDONCA JORGE ROCHA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	12/8/2015
352629	ROGER FREITAS NASCIMENTO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	26/8/2015
176440	ROMILDA SOARES DA SILVA LUZ	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	10/8/2015
352635	SILVANIA CARVALHO DE CASTRO PIRES	Contador/Distribuidor	A	3	A	4	30/8/2015
176538	SILVANIA MELO DE OLIVEIRA OLORTEGUI	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	5/8/2015
352621	TASSIO GONÇALVES BALIZA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	24/8/2015
352628	THIAGO GOMES VIEIRA	Contador/Distribuidor	A	3	A	4	25/8/2015
145749	WEBER HOLMO BATISTA	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	3	A	4	24/8/2015
352634	WILLIAM DE MORAIS GOIS	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	3	A	4	27/8/2015

PORTARIA Nº 3914, de 17 de setembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000010530-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que na data assinalada cumpriu todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 3.914, de 17 de setembro de 2015)

MaT.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
227060	DURVANIA DIVINO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	08/8/2015

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Recomendação

RECOMENDAÇÃO Nº 7 - CGJUS/ASJCGJUS

Dispõe sobre o procedimento de apresentação de cálculos em ações previdenciárias, enquadradas na Lei 10.259/91, com trânsito em julgado em fase de liquidação de sentença.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça, **Desembargador Eurípedes Lamounier**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que há comarcas no Estado do Tocantins que não são atendidas pela Justiça Federal;

CONSIDERANDO que, por competência delegada, inúmeros processos afetos a justiça federal têm seus desenvolvimentos e julgamentos nas Varas das Comarcas deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que, dentre esses processos, há um grande número de feitos previdenciários que se enquadram na Lei 10.259/91 (Juizado Especial Federal).

CONSIDERANDO que a inversão da ordem de manifestação quanto aos cálculos, além de não implicar em prejuízo à parte autora, visa prestigiar os princípios da celeridade e da economia processual.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os magistrados de primeiro grau facultados, nas ações previdenciárias que se enquadrem na Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, com trânsito em julgado e que dependam de liquidação, a intimar o INSS para que apresente os cálculos do valor devido em um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Apresentada a planilha de cálculo pelo INSS, deverá ser a parte autora intimada para se manifestar em 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Na falta de manifestação da parte autora quanto ao cálculo apresentado pelo INSS, deverá ser expedida a RPV, procedendo-se a intimação das partes desta expedição, em caso de impugnação do valor, o processo será remetido à contadoria do fórum para a elaboração dos cálculos.

Art. 4º. Para que seja este procedimento adotado, deverá haver nos autos comprovação da implantação do benefício.

Art. 5º. Tratando-se a parte de incapaz, deve-se consignar na RPV que seu levantamento somente será realizado após decisão expressa nesse sentido pelo magistrado, devendo a quantia ser depositada em conta judicial e vinculada ao processo.

Art. 6º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3912/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13031/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3911/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13036/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 24/09/2015, com a finalidade de Fiscalização Prestação de Serviço à Comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 24/09/2015, com a finalidade de Fiscalização Prestação de Serviço à Comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3910/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13037/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 25/09/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 25/09/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3909/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13038/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 27/09/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 27/09/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3908/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13039/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 28/09/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 28/09/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3907/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13040/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 29/09/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 29/09/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3905/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13006/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Kezia Reis de Souza, Chefe de Divisão, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e

Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3904/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13019/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Filadélfia, Araguatins, Ananás, Xambioá, Axixá, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Augustinópolis, no período de 21 a 25/09/2015, com a finalidade de substituição dos extintores de incêndio, que encontram-se com validade a partir do dia 20 de setembro de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Filadélfia, Araguatins, Ananás, Xambioá, Axixá, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Augustinópolis, no período de 21 a 25/09/2015, com a finalidade de substituição dos extintores de incêndio, que encontram-se com validade a partir do dia 20 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3903/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13020/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta, Porto Nacional, Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 28/09/2015 a 02/10/2015, com a finalidade de substituição dos extintores de incêndio, que encontram-se com validade a partir do dia 28 de setembro de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta, Porto Nacional, Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 28/09/2015 a 02/10/2015, com a finalidade de substituição dos extintores de incêndio, que encontram-se com validade a partir do dia 28 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3902/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13024/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria das Graças Dias Pinheiro de Castro, Assessor de Projetos da Diretoria-Geral, Matrícula 352245**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3901/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13021/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 532,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Novo Acordo, Araguacema e Itacajá/TO, no período de 6 a 09/10/2015, com a finalidade de substituição dos extintores de incêndio, que encontram-se com validade a partir do dia 06 de outubro de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Novo Acordo, Araguacema e Itacajá/TO, no período de 6 a 09/10/2015, com a finalidade de substituição dos extintores de incêndio, que encontram-se com validade a partir do dia 06 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3900/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13029/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Messias Lopes da Conceição Júnior, Coronel / Assessor Militar**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de missão de escolta do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Nicéia Monteiro da Rocha Marques, Primeiro-tenente / Ajudante de Ordens**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de missão de escolta do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Oziel Damasceno Simão, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de missão de escolta do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Maurício Duillo Martins Sardote, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia e Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de missão de escolta do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3898/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13025/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rosineire Rodrigues Lopes, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 103575**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Luzimangues/TO, no dia 24/09/2015, com a finalidade de organizar os preparativos para tratar de assuntos relativos a audiências concentradas que ocorreram na sede do Lar Batista FF. Sorem, conforme Ofício nº 486/2015 datado de 10/09/2015, e Portaria 02/2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cicero dos Santos Neto, Colaborador Eventual / Estagiário**, o valor de R\$ 69,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Luzimangues/TO, no dia 24/09/2015, com a finalidade de organizar os preparativos para tratar de assuntos relativos a audiências concentradas que ocorreram na sede do Lar Batista FF. Sorem, conforme Ofício nº 486/2015 datado de 10/09/2015, e Portaria 02/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3897/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13026/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rosineire Rodrigues Lopes, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 103575**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Luzimangues/TO, no dia 25/09/2015, com a finalidade de realizar audiências concentradas para verificação das situações das crianças e dos adolescentes em acolhimento institucional, que aconteceram na sede do Lar Batista FF Sorem, conforme ofício nº 495/2015 e Portaria 02/2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Ellen Rose Costa Ribeiro, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352090**, o valor de R\$ 76,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Luzimangues/TO, no dia 25/09/2015, com a finalidade de realizar audiências concentradas para verificação das situações das crianças e dos adolescentes em acolhimento institucional, que aconteceram na sede do Lar Batista FF Sorem, conforme ofício nº 495/2015 e Portaria 02/2015.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Cicero dos Santos Neto, Colaborador Eventual / Estagiário**, o valor de R\$ 69,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Luzimangues/TO, no dia 25/09/2015, com a finalidade de realizar audiências concentradas para verificação das situações das crianças e dos adolescentes em acolhimento institucional, que aconteceram na sede do Lar Batista FF Sorem, conforme ofício nº 495/2015 e Portaria 02/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3896/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13030/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/ TO para Ponte Alta/TO, no dia 17/09/2015, com a finalidade de reparo e manutenção nos condicionadores de ar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3895/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13032/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantina e Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantina e Araguacema/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins nas Comarcas, para dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000009714-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2015

CONTRATO Nº 138/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: PWW - Sistemas De Energia Importação E Exportação Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de baterias para manutenção de nobreaks de pequeno porte, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

Unidade Gestora: 060100 – Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2015.

OUVIDORIA JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA Nº 01, de 16 de setembro de 2015

Institui e regulamenta o Questionário de Pesquisa de Satisfação (QPS) do Usuário da Ouvidoria Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

A OUVIDORA JUDICIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º da Resolução nº 15, de 2 de julho de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar a criação de mecanismo de comunicação entre os cidadãos e a Ouvidoria Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar aspectos procedimentais no que se refere aos serviços ofertados pela Ouvidoria Judiciária.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Questionário de Pesquisa de Satisfação (QPS) do Usuário da Ouvidoria Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme ANEXO I.

Art.2º O Questionário de Pesquisa de Satisfação (QPS) deve ser disponibilizado ao usuário, por meio eletrônico, disponibilizado na página do Tribunal de Justiça, no endereço <http://www.tjto.jus.br/ouvidoria>.

§ 1º O Questionário de Pesquisa de Satisfação (QPS) deve ser encaminhado aos usuários juntamente com a resposta de sua Manifestação.

§ 2º Quando o atendimento for presencial ou por telefone, o usuário deve ser orientado a preencher o Questionário de Pesquisa de Satisfação (QPS) no endereço eletrônico constante no *caput* deste artigo.

Art. 3º O Questionário de Pesquisa de Satisfação (QPS) das manifestações enviadas a Ouvidoria Judiciária deve ser compilado e registrado, por meio eletrônico, para análise e adoções de ações relativas ao aperfeiçoamento dos serviços ofertados aos usuários da Ouvidoria Judiciária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
OUVIDORA**

ANEXO I

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

Assinale o seu grau de satisfação em relação a cada item abaixo:

1 – Qual o motivo do contato com a Ouvidoria Judiciária?

Denúncia Reclamação Informação Sugestão Elogio Crítica

2 - Qual o meio de contato utilizado?

Formulário Eletrônico E-mail Pessoalmente Telefone Outro meio

3 - Qual o seu vínculo com o Poder Judiciário?

Servidor Magistrado Advogado Terceirizado Sem vínculo/usuário

4 – Como você avalia o “site” da Ouvidoria Judiciária?

Ótimo Bom Regular Ruim Péssimo Não se aplica

5 - Como você avalia o formulário eletrônico no site da Ouvidoria Judiciária?

Ótimo Bom Regular Ruim Péssimo Não se aplica

6 - Como você avalia o atendimento/tratamento recebido da equipe da Ouvidoria Judiciária?

Ótimo Bom Regular Ruim Péssimo Não se aplica

7 - Como você avalia o tempo de resposta à sua solicitação à Ouvidoria Judiciária?

Ótimo Bom Regular Ruim Péssimo

8 - Você procurou o órgão ou área envolvida na manifestação, antes de recorrer à Ouvidoria Judiciária?

Sim Não

9 - Você utilizaria novamente o serviço da Ouvidoria Judiciária?

Sim Não

10 - Você indicaria o serviço da Ouvidoria Judiciária?

Sim Não

11 - Qual a sua sugestão para melhorar o serviço da Ouvidoria Judiciária?

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br